



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 36.194.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado em desapropriar, amigável ou judicialmente, ante a sua reconhecida utilidade pública, o imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 36.194, situado na Rua São Sebastião, 7338, Bairro São Sebastião, com as seguintes especificações:

“ Terreno urbano medindo 3.596,87m² (três mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), sem qualquer benfeitoria, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz sob a matrícula nº. 36194, Livro nº2, de onde se colhe como proprietários; Cristiane Folster; Cristiano Altamiro Folster; Maria Aparecida Folster Pereira; Braulio Pedro Pereira; Maria Aparecida da Silva Folster; Odir Solano Folster; Pedro Henrique Folster; Letícia Folster; Luis Felipe Folster; Maria Regina Folster Souza, sendo que os demais dados foram aqui sonegados ante a publicidade do teor deste decreto. No o cadastro municipal consta como proprietária Maria Leduína Folster, CPF.: 898.395.879-00, imóvel com número de cadastro 30221, inscrição 01.02.048.0055.000.000.”

Art. 2º - Para fins de justa indenização, o valor do imóvel será definido por Laudo de Avaliação elaborado pelo executivo municipal.

Art. 3º - Reconhece-se a área como de utilidade pública ante sua finalidade em atender as necessidades da municipalidade, especificamente para permitir construção de ponte e vias de acesso, conforme projeto anexado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de janeiro de 2026.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM 002/2026

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 19 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Vereador

RICARDO PASSIG TURNES

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhor Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação em regime de urgência desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária que **“Autoriza a desapropriação, amigável ou judicial, do imóvel de matrícula 36.194.”**

A proposta autoriza o poder executivo a desapropriar, amigável ou judicialmente, ante a sua reconhecida utilidade pública, o imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 36.194, situado na Rua São Sebastião, 7338, Bairro São Sebastião.

Contando com o apoio dessa Casa Legislativa à presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar sua apreciação em regime de urgência e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

